



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE
URBANISMOS E MEIO AMBIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 0188298/13

Data : 05/12/2013

Hora: 12:54:01

Local de Entrada:

SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL

14060502

Assunto:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Interessado:

GILBERTO TANOS NATALINI

GILBERTO TANOS NATALINI, brasileiro, casado, médico e Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, portador da cédula de identidade com RG. Nº 5.049.058-8, e inscrito no CPF/MF sob nº 938.036.728-72, com endereço no Viaduto Jacareí, nº 100, Centro - São Paulo (SP), por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, formular a presente **REPRESENTAÇÃO** objetivando denunciar invasão de área às margens da Represa de Guarapiranga, na Estrada de M'Boi Mirim, altura do nº 7000, adentrando a Rua Clamecy, CEP nº 04943-060, região do Jardim Ângela, em São Paulo, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

O Representante tomou conhecimento através de moradores da região que uma área de grandes proporções, às margens da represa Guarapiranga, na Estrada do M'Boi Mirim, está sendo ocupada por aproximadamente 3(três) mil pessoas, e que até a presente data não se tem conhecimento sobre providências por parte dos proprietários ou da Prefeitura para impedir o movimento organizado de continuar seu intento criminoso.

Vale esclarecer que referida área que está sendo ocupada irregularmente, instigada por movimentos políticos organizados, foi declarada de Utilidade Pública, para implantação de Parque Público, através do Decreto nº 51.713/2010.



Machado & Machado

A D V O G A D O S

Como se sabe a Represa de Guarapiranga abastece os mais de 4(quatro) milhões de pessoas da Zona Sul de São Paulo, e ficará seriamente comprometida, em decorrência de mais essa agressão sofrida por conta da desorganização urbana.

A Cidade de São Paulo não é uma metrópole Sustentável, e nossa luta política, por décadas, tem se orientado no sentido reverter o imenso passivo ambiental e social dessa metrópole.

Para tanto, temos trabalhado para preservar e aumentar as áreas verdes da Cidade em consonância com as necessidades habitacionais da população mais pobre.

Achamos que é possível conciliar as duas imprescindíveis necessidades, desde que haja uma conduta, serena e decidida da gestão municipal em parceria com as demais instâncias governamentais.

Por esses motivos, requer-se a Vossa Excelência a abertura de competente Inquérito por este R. Órgão do Ministério Público Estadual, para apuração de eventuais responsabilidades advindas do ato mencionado, e que, dentro dos poderes fiscalizatórios que lhes são concedidos, determine que a Prefeitura de São Paulo, identifique o proprietário da área invadida, afim de que este seja impulsionado a tomar as medidas judiciais cabíveis a fim de preservarem a propriedade livre de pessoas e construções, por ser medida de inteira Justiça.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 04 de dezembro de 2013

MARIA MARLENÉ MACHADO

OABSP nº 72.587